



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Secretaria M. de Assistência Social - SEMAS
SETOR REQUISITANTE	Coord. de Proteção Social Básica-PSB
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Arlilson Araújo da Silva
E-MAIL	E-mail: psb.semas.parauapebas@gmail.com

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A presente demanda tem por finalidade apresentar, de forma técnica a necessidade de realocar o Centro de Referência de Assistência Social, “CRAS Nova Carajás”, diante da constatação de graves inadequações estruturais do prédio atual onde se encontra a unidade de CRAS, comprometendo a execução das ações socioassistenciais e a oferta de serviços à população que necessita.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um serviço público fundamental da política de assistência social, que atua como porta de entrada para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Sua principal função é prevenir e combater situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e garantir o acesso a serviços, benefícios e projetos sociais. O CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Conforme o caderno de orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, caracteriza o CRAS como uma unidade de proteção social básica do SUAS, seu espaço físico deve constituir fator determinante para o reconhecimento do CRAS como locus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a infraestrutura e os ambientes do CRAS respondam à requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica nele ofertados. Todos os CRAS são obrigados a dispor dos espaços necessários à oferta do principal serviço, o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, bem como para a função de gestão territorial da proteção básica.



O espaço físico é reflexo de uma concepção. Deve ser organizado de modo que as famílias que vivem no território de abrangência do CRAS o reconheçam como uma unidade pública que possibilita o acesso a direitos. Assim, os CRAS não podem ser instalados em edificações inadequadas e improvisadas. Alguns cuidados devem ser observados na adequação do espaço físico do CRAS, tais como a instalação do CRAS, o imóvel deve possuir características dimensionais e ambientais adequadas, elementos que podem mais facilmente ser resolvidos, ou seja, o espaço físico do CRAS deve necessariamente possuir ambientes que garantam a oferta do PAIF, compatível com a capacidade/ano de atendimento de cada CRAS, além de ambiente específico que garanta o cumprimento de sua função de gestão territorial da proteção social básica.

Atualmente a unidade de CRAS do nova Carajás tem um referenciamento para até 5 mil famílias, com uma média mensal de 500 atendimentos individuais e coletivos. Sua área de abrangência compreende nove bairros oficialmente reconhecidos pelo município, além do atendimento a uma significativa quantidade de famílias residentes em acampamentos e áreas de ocupação irregular, situadas em regiões semirrurais ao redor da zona urbana do município. Essas características prioriza a necessidade de um espaço físico localizado em área de fácil acesso para a comunidade, que possibilite o acolhimento adequado da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com acessibilidade, conforto e segurança, considerando aspectos geográficos, administrativos e indicadores sociais do município.

Atualmente o imóvel em funcionamento do CRAS Nova Carajás no município de Parauapebas-PA, vem desde do mês de setembro de 2020 e permaneceu todo esse tempo sem reforma, o imóvel encontra-se em condições físicas precárias, prejudicando o atendimento a usuários e no desenvolvimento das funções administrativas dos servidores, como; Infiltrações severas em diferentes áreas da edificação, comprometendo a integridade da estrutura e expondo usuários e trabalhadores a riscos de saúde e segurança; Sistema hidráulico ineficiente, que não assegura o escoamento adequado, gerando acúmulo de água e comprometimento das condições sanitárias; Instalações elétricas defasadas, sem capacidade de suportar a carga elétrica exigida para os equipamentos técnicos e administrativos, acarretando riscos de curtos-circuitos e sobrecargas e estrutura física incompatível com o volume e natureza dos serviços prestados, impedindo a realização de atendimentos com a devida privacidade, bem como o desenvolvimento de atividades em grupo, oficinas, ações comunitárias e demais estratégias de trabalho social com famílias.



Diante desses fatores, justifica-se a necessidade de realocar o Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Nova Carajás para um imóvel que atenda as determinações para funcionamento de CRAS, visando o melhor acomodamento de usuários atendidos e melhor desenvolvimento das atividades laborais por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de atender a critérios como;

- ✓ Acessibilidade universal;
- ✓ Condições sanitárias adequadas;
- ✓ Segurança física e elétrica;
- ✓ Ambientes compatíveis com as atividades institucionais (salas de atendimento individual, espaços coletivos, recepção, administração, sanitários acessíveis, entre outros). Conforme preconiza o Caderno de Orientação sobre Estrutura Física dos CRAS, para o aprimoramento dos Serviços ofertados no SUAS, em anexo.

Portanto, a realocação do equipamento se apresenta como medida necessária para assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços socioassistenciais prestados à população, em conformidade com os princípios da dignidade, proteção social e garantia de direitos que regem a Política Nacional de Assistência Social.

2. DA PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DO CONTRATO.

A data de início da Locação se dará a partir da finalização do processo e formalização contratual, com vigência de 12 (doze) meses, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequente, conforme indicação do objeto e do recurso que seguirá anexo. A dotação será indicada pelo Setor de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE.

Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, **CRAS Nova Carajás.**



4. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Para garantir o cumprimento das obrigações legais e das normativas, este documento é subscrito pelo servidor responsável por sua elaboração, que atesta a veracidade das informações prestadas. Ademais, em conformidade com a legislação aplicável, o presente documento é encaminhado à autoridade competente para análise da conveniência e oportunidade da contratação, bem como para a adoção das demais providências cabíveis.

Parauapebas/PA, 22 de janeiro de 2025.


Arlilson Araújo da Silva
Coord. da Proteção Social Básica
Portaria nº 003/2025

ARLILSON ARAÚJO DA SILVA

Coordenador da Proteção Social Básica/SEMAS

Port. 03/2025